# Diário Oficial
## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Homologação / Adjudicação ..... 2
***Notificações*** ..... 3
Auto de Infração ..... 3
***Editais*** ..... 18


## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL


CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol


## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**Termo de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 010/2023 – Processo nº 119/2023**

Observados os preceitos legais da lei nº 8666/93, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa **NOROMIX CONCRETO S/A** com valor global de **R$637.728,70** (seiscentos e trinta e sete mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos) na forma do inciso VI do artigo 43 do aludido diploma legal.

Mirassol/SP, 26 de setembro de 2023.a

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**

**PREFEITO DE MIRASSOL**

.....

## Notificações

## Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

**IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO**

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000741/2023 | 17/08/2023 |

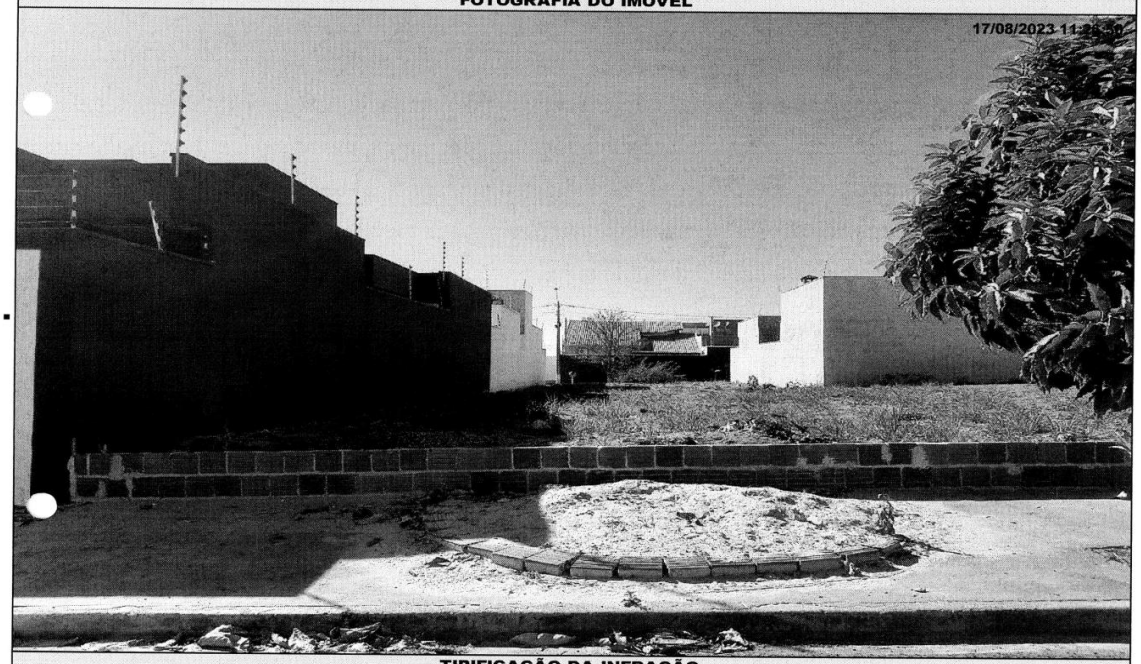
**IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO**

| Proprietário | Compromissário | |
|---|---|---|
| REGISSOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA | WESLEY DA SILVA OLIVEIRA | |
| **CNPJ / CPF** | **Endereço para Correspondência** | **CEP** |
| 03.294.140/0001-08 | RUA TUFI MADI, 2294, , JD RENASCENCA, MIRASSOL/SP | 15130640 |

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA JOSE TIBERIO NOBRE (PROJ 02) | | 03 | 05 |
| **Bairro** | **Cadastro** | **Área do Terreno** | |
| REGISSOL II | 1412680241010000 | 200,00 m² | |

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**




**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL |

| DESCRIÇÃO DA MULTA | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| **Previsão Legal** | **Valor** | **Função - Matrícula** |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I | R$ 1224,00 | FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

**INFORMAÇÕES**

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Divida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

**CIENTIFICAÇÃO**

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000755/2023 | 21/08/2023 |

## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário |
|---|---|
| REGISSOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA | TALESSA GABRIELE PINTO |

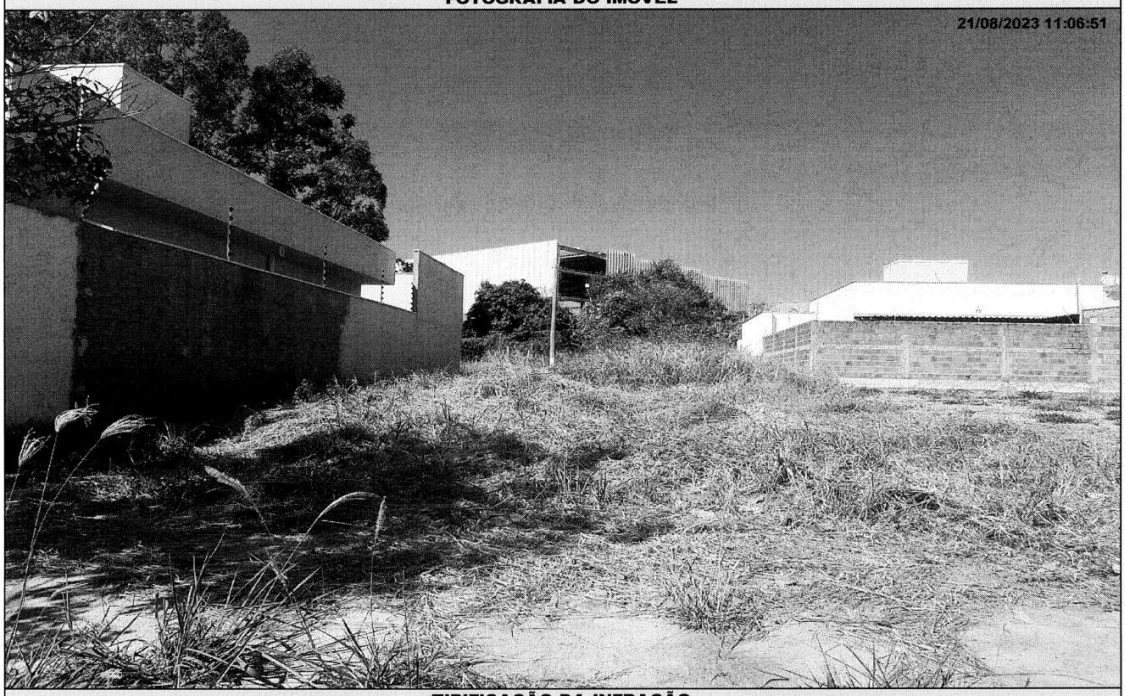
| CNPJ / CPF | Endereço para Correspondência | CEP |
|---|---|---|
| 03.294.140/0001-08 | RUA JOSE SCABORA, 108, , JARDIM ARROYO, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP | 15047257 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA VALDIR RODRIGUES DA SILVA | 99669-1116 | 28 | 08 |

| Bairro | Cadastro | Área do Terreno |
|---|---|---|
| REGISSOL II | 1423540209010000 | 200,00 m² |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL |

| DESCRIÇÃO DA MULTA | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| Previsão Legal | Valor | Função - Matrícula |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I | R$ 1224,00 | FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000804/2023 | 18/09/2023 |

## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário |
|---|---|
| PRISCILA SILVA RIBEIRO | |

| CNPJ / CPF | Endereço para Correspondência | CEP |
|---|---|---|
| 369.536.588-94 | AV LUIZ FERNANDO MOREIRA, 809, , JD RENASCENCA, MIRASSOL/SP | 15130682 |

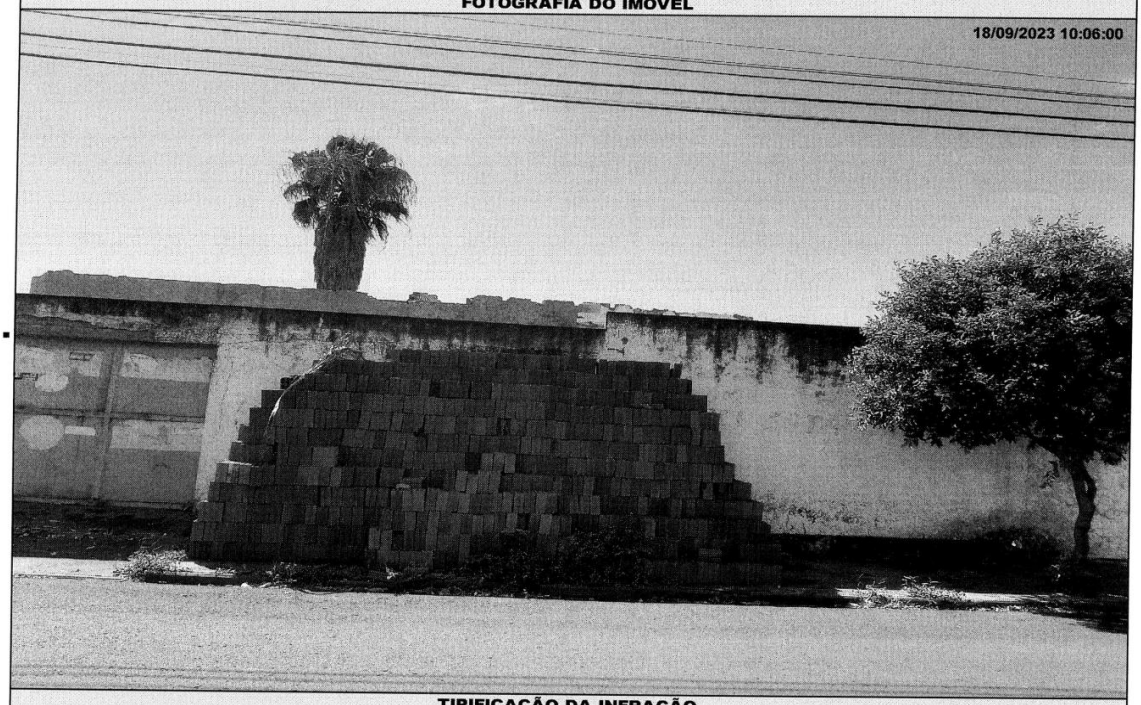
## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| AV LUIZ FERNANDO MOREIRA | | 55 | 02 |

| Bairro | Cadastro | Área do Terreno |
|---|---|---|
| JD RENASCENCA | 1921190235010000 | 450,00 m² |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

18/09/2023 10:06:00



## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL |

## DESCRIÇÃO DA MULTA

| Previsão Legal | Valor |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I | R$ 2754,00 |

## AGENTE FISCAL

Função - Matrícula: FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000808/2023 | 18/09/2023 |

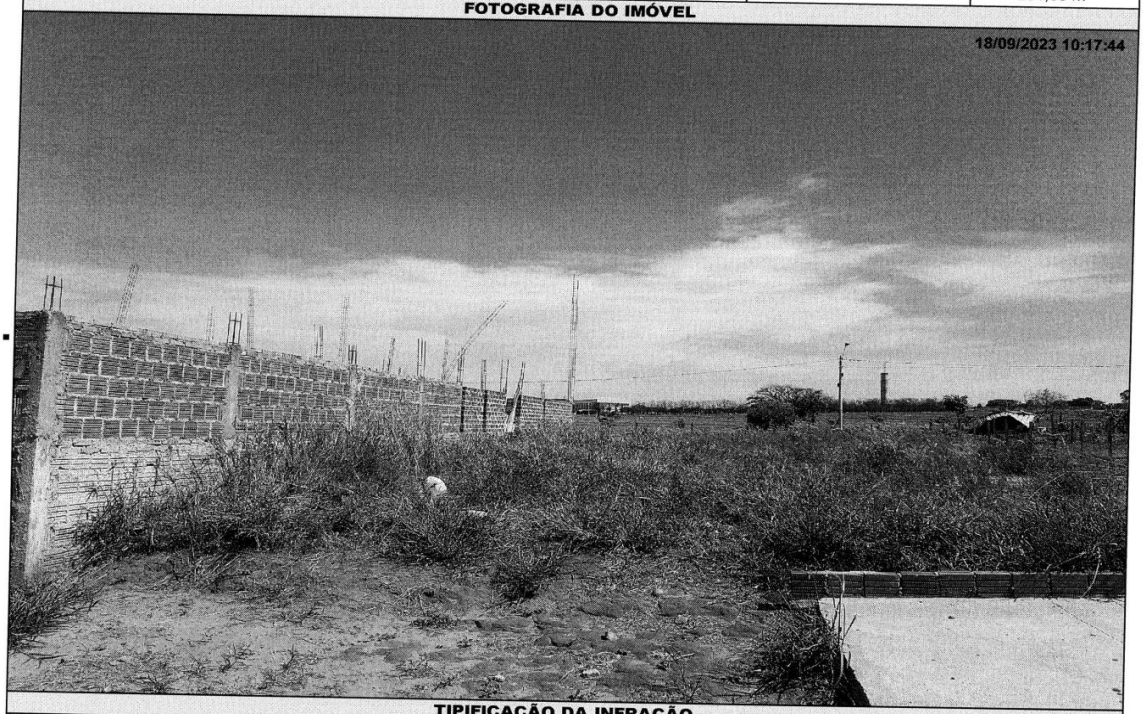
## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário | |
|---|---|---|
| BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA | | |
| **CNPJ / CPF** | **Endereço para Correspondência** | **CEP** |
| 21.719.220/0001-40 | RUA MADI FERES MADI, 2825, , MOREIRA, MIRASSOL/SP | 15132004 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA CARLOS ROBERTO LOPES (PROJ 01) | | O | 07 |
| **Bairro** | **Cadastro** | **Área do Terreno** | |
| JARDIM MIRAFLORES I | 1331150078010000 | 231,00 m² | |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL |

## DESCRIÇÃO DA MULTA

| Previsão Legal | Valor | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I | R$ 1413,72 | Função - Matrícula: FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Órgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000811/2023 | 18/09/2023 |

## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário |
|---|---|
| ALAN CARLOS FERREIRA | |

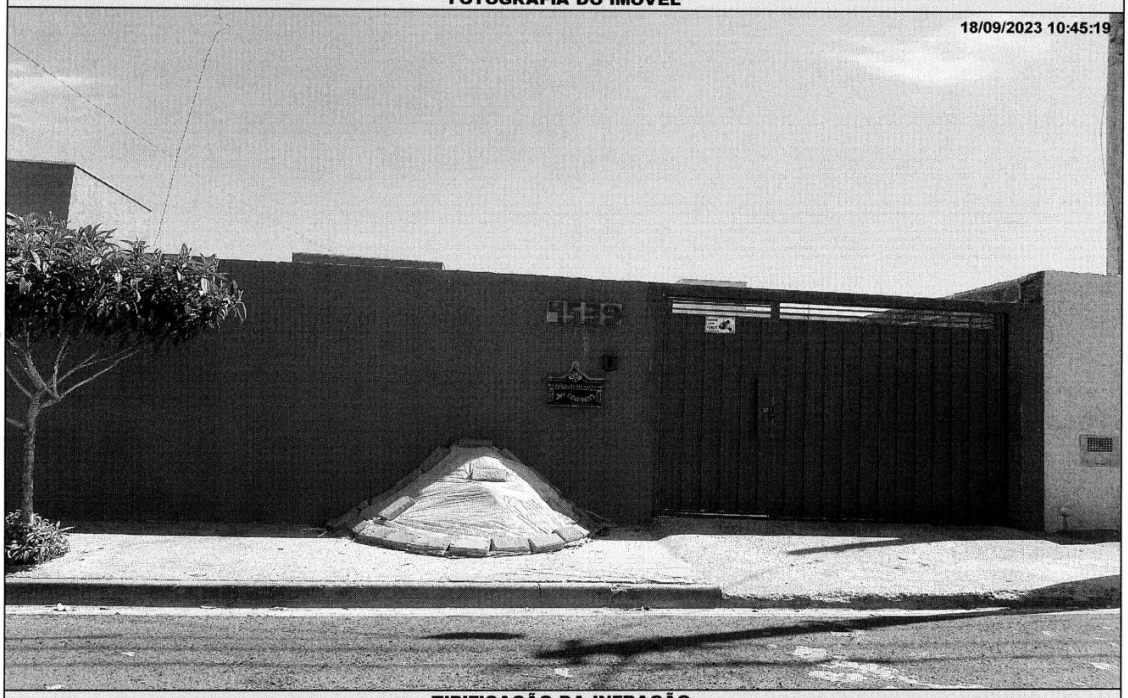
| CNPJ / CPF | Endereço para Correspondência | CEP |
|---|---|---|
| 288.240.278-30 | RUA FRANCISCO CANDIDO XAVIER (05), 1583, 4, JD KARINA III, MIRASSOL/SP | 15137534 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA GENIVAL RIBEIRO SANTOS (P 01) | | 05 | 07 |

| Bairro | Cadastro | Área do Terreno |
|---|---|---|
| PARQUE DOS IPES I | 1430050134010000 | 200,00 m² |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL |

## DESCRIÇÃO DA MULTA

| Previsão Legal | Valor |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I | R$ 1224,00 |

## AGENTE FISCAL

| Função - Matrícula |
|---|
| FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000812/2023 | 18/09/2023 |

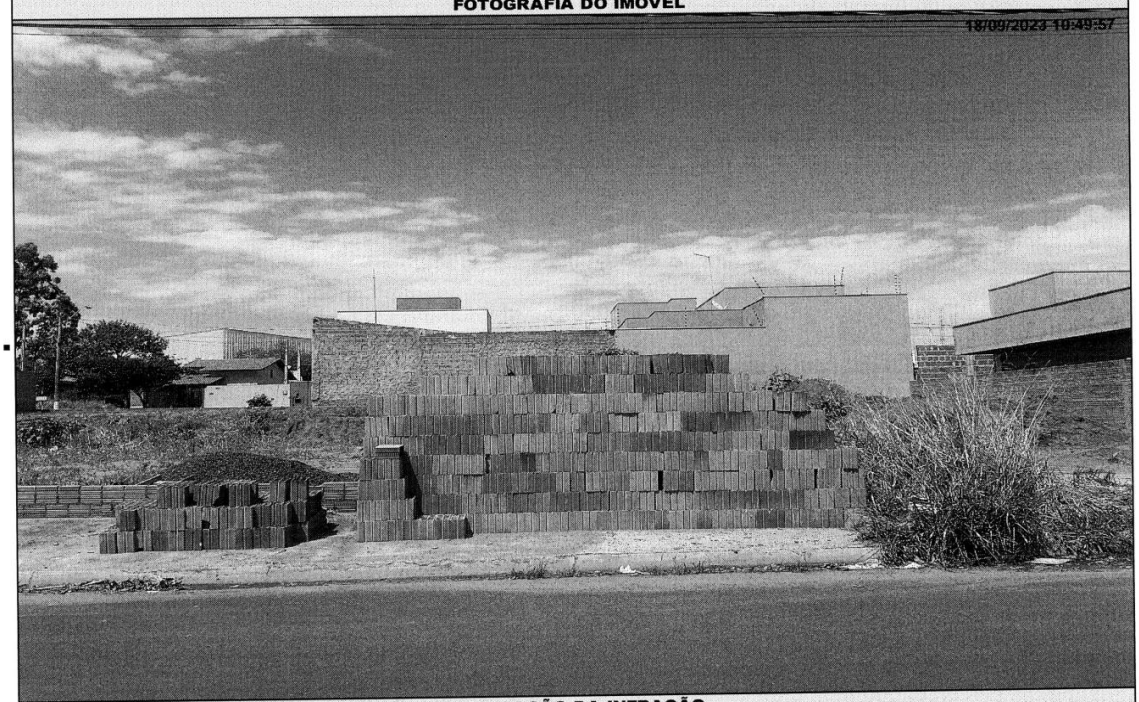
## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário | |
|---|---|---|
| SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS | WENDEL FONSECA DE OLIVEIRA | |
| **CNPJ / CPF** 14.706.110/0001-88 | **Endereço para Correspondência** RUA BRAS CABRAL DE MEDEIROS, 2826, , JD MARILU, MIRASSOL/SP | **CEP** 15135092 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA JOSE DIRESTA NETTO (01) | | 18 | 04 |
| **Bairro** PARQUE DOS IPES II | **Cadastro** 1422180057010000 | **Área do Terreno** 200,00 m² | |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL |

| DESCRIÇÃO DA MULTA | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| **Previsão Legal** LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I | **Valor** R$ 1224,00 | **Função - Matrícula** FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000815/2023 | 18/09/2023 |

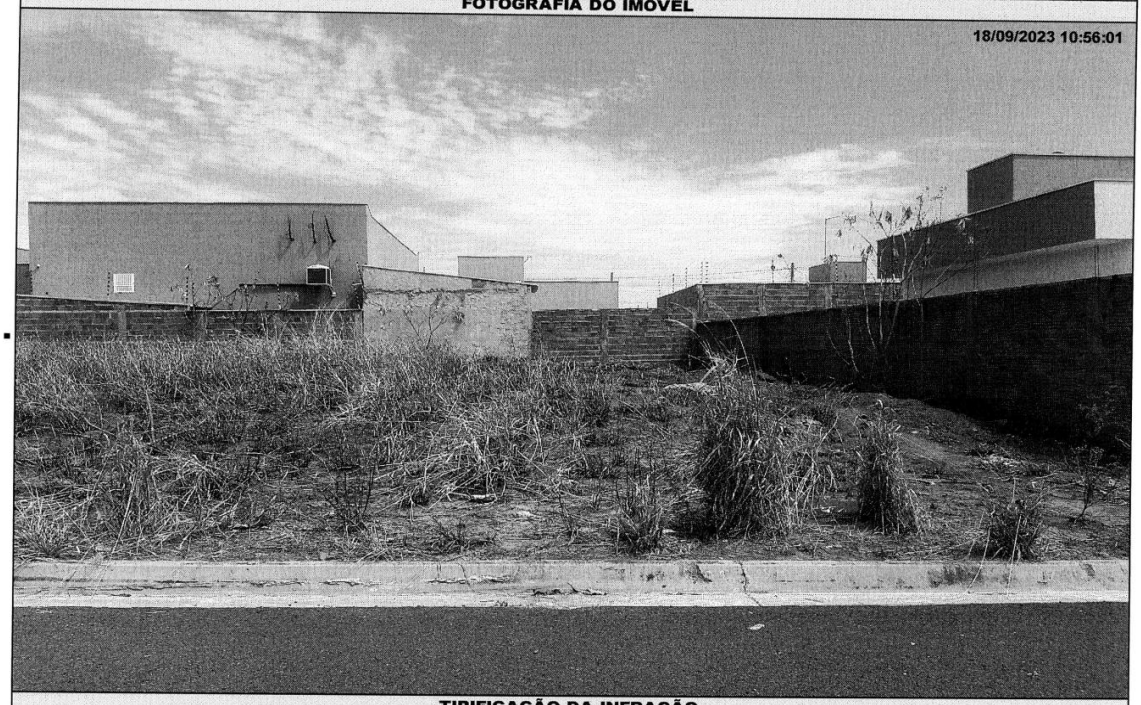
## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário | |
|---|---|---|
| SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS | EZEQUIEL APARECIDO MARINHO | |
| **CNPJ / CPF** | **Endereço para Correspondência** | **CEP** |
| 14.706.110/0001-88 | RUA DEL PINTO DE TOLEDO, 1931, , INDUSTRIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP | 15025075 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA CARLOS ROBERTO DORO (06) | | 12 | 15 |
| **Bairro** | **Cadastro** | **Área do Terreno** | |
| PARQUE DOS IPES II | 1421120151010000 | 200,00 m² | |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL |

| DESCRIÇÃO DA MULTA | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| **Previsão Legal** | **Valor** | **Função - Matricula** |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I | R$ 1224,00 | FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Divida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____/_____/_____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000818/2023 | 18/09/2023 |

## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário |
|---|---|
| SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS | EZEQUIEL APARECIDO MARINHO |

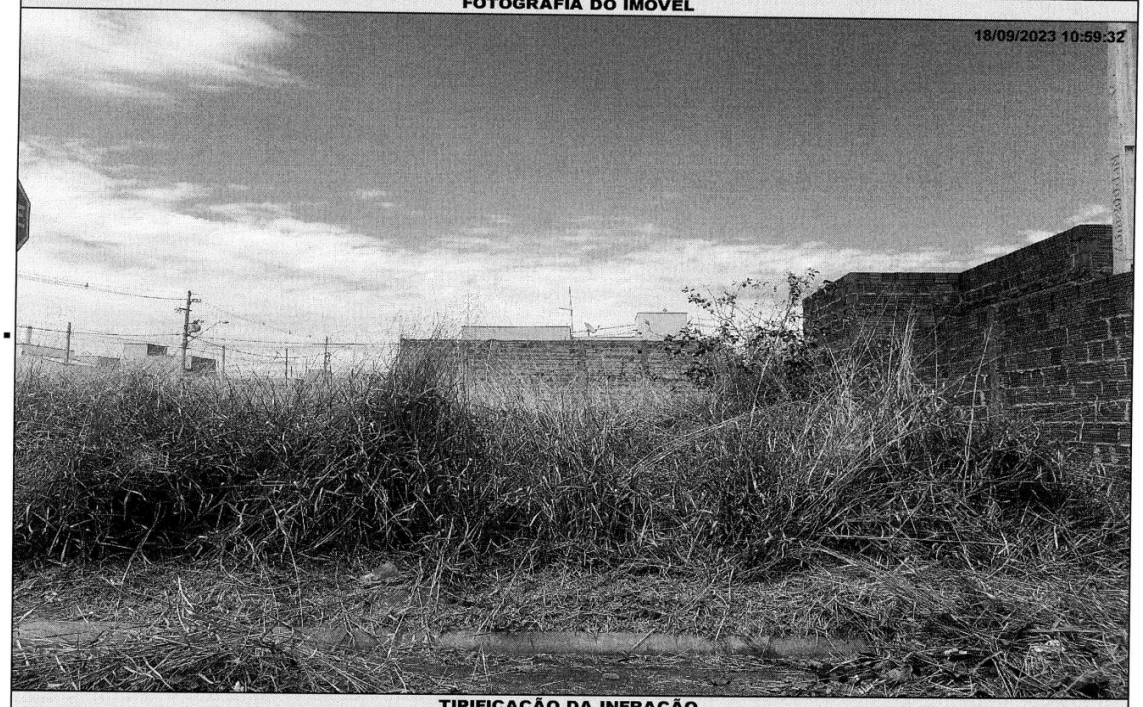
| CNPJ / CPF | Endereço para Correspondência | CEP |
|---|---|---|
| 14.706.110/0001-88 | R DELEGADO PINTO DE TOLEDO, 1931, , BOA VISTA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP | 15025075 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA JOSE ANTONIO F NAVARRETE (12) | | 07 | 13 |

| Bairro | Cadastro | Área do Terreno |
|---|---|---|
| PARQUE DOS IPES II | 1421070358010000 | 200,00 m² |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL |

| DESCRIÇÃO DA MULTA | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| Previsão Legal | Valor | Função - Matrícula |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I | R$ 1224,00 | FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000819/2023 | 18/09/2023 |

## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário |
|---|---|
| MR LAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | ROGERIO UETI BARASIOLI |

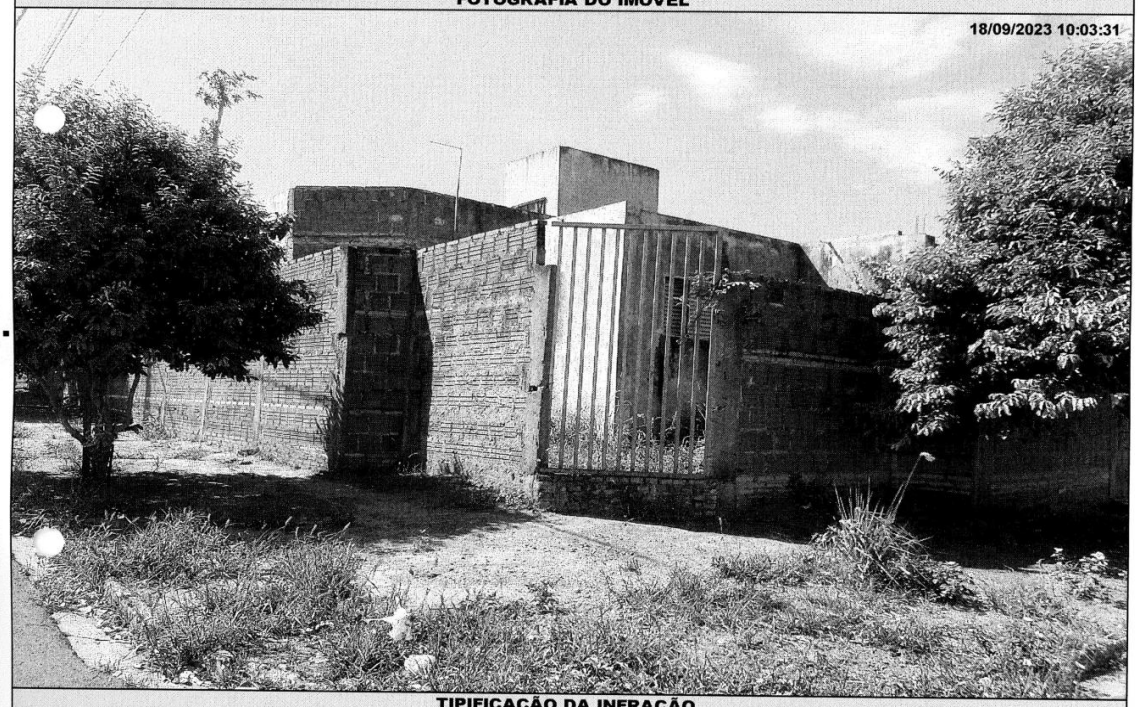
| CNPJ / CPF | Endereço para Correspondência | CEP |
|---|---|---|
| 08.789.487/0001-45 | RUA JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, 2594, , JD RENASCENCA, MIRASSOL/SP | 15130722 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA DOVAIR APARECIDO CAVALERO | | 52 | 09 |

| Bairro | Cadastro | Área do Terreno |
|---|---|---|
| JD RENASCENCA | 1341100420010000 | 450,00 m² |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL |

## DESCRIÇÃO DA MULTA / AGENTE FISCAL

| Previsão Legal | Valor | Função - Matrícula |
|---|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I | R$ 2754,00 | FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000820/2023 | 19/09/2023 |

## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário |
|---|---|
| ENEDILSON PEREIRA | |

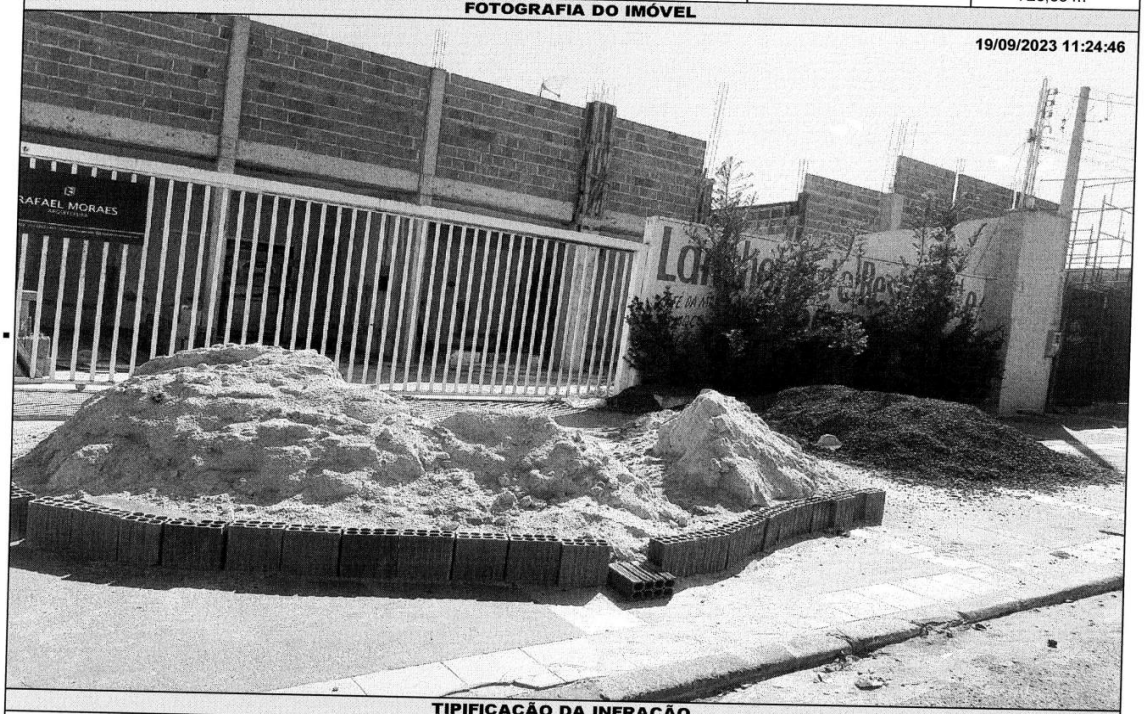
| CNPJ / CPF | Endereço para Correspondência | CEP |
|---|---|---|
| 058.319.398-63 | RUA CARLOS MEDEIROS DORIA, 3361, , JD MARILU, MIRASSOL/SP | 15135090 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| AV DR ELIESER MAGALHAES | | 01 | 15 |

| Bairro | Cadastro | Área do Terreno |
|---|---|---|
| JD MARILU | 1431210247010000 | 720,00 m² |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL |

## DESCRIÇÃO DA MULTA

| Previsão Legal | Valor | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I | R$ 4406,40 | Função - Matricula: FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000822/2023 | 19/09/2023 |

## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

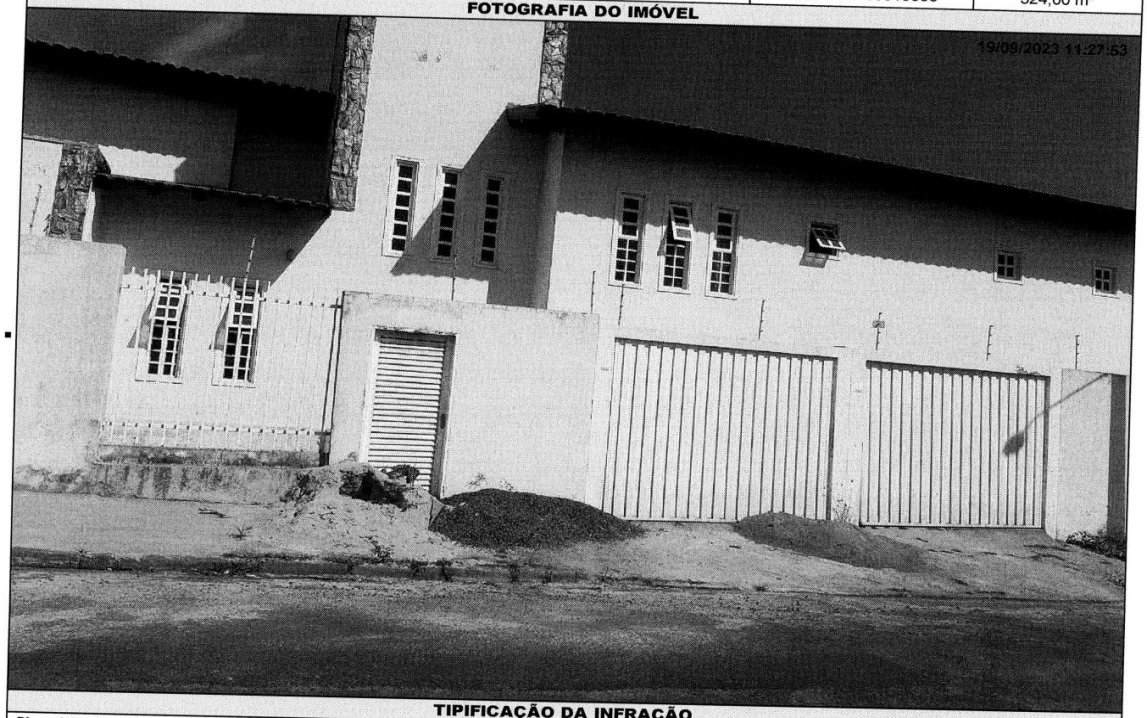
| Proprietário | Compromissário |
|---|---|
| MILTON BERSI | MILTON BERSI |

| CNPJ / CPF | Endereço para Correspondência | CEP |
|---|---|---|
| 036.261.308-78 | AVN DR ELIESER MAGALHAES, 3291, , JD MARILU, MIRASSOL/SP | 15135070 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| AV DR ELIESER MAGALHAES | 172422007 | 07 | 19 |
| **Bairro** | **Cadastro** | **Área do Terreno** | |
| JD MARILU | 1434280186010000 | 324,00 m² | |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL |

## DESCRIÇÃO DA MULTA

| Previsão Legal | Valor | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I | R$ 1982,88 | Função - Matrícula: FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000824/2023 | 19/09/2023 |

## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário | |
|---|---|---|
| FLAVIO FARIA CUBA | | |
| **CNPJ / CPF** | **Endereço para Correspondência** | **CEP** |
| 305.785.678-06 | AV DR ELIESER MAGALHAES, 2610, APTO 81, SANTA CASA, MIRASSOL/SP | 15135002 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA LAUDICEA ZANIN (21) | | 31 | 42 |
| **Bairro** | **Cadastro** | **Área do Terreno** | |
| MAISPARQUE MIRASSOL | 1426090235010000 | 197,36 m² | |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL |

| DESCRIÇÃO DA MULTA | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| **Previsão Legal** | **Valor** | **Função - Matrícula** |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I | R$ 1207,84 | FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000825/2023 | 19/09/2023 |

## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário |
|---|---|
| SEBASTIANA FRANCISCA DOS SANTOS AZEVEDO | SEBASTIANA FRANCISCA DOS SANTOS AZEVEDO |

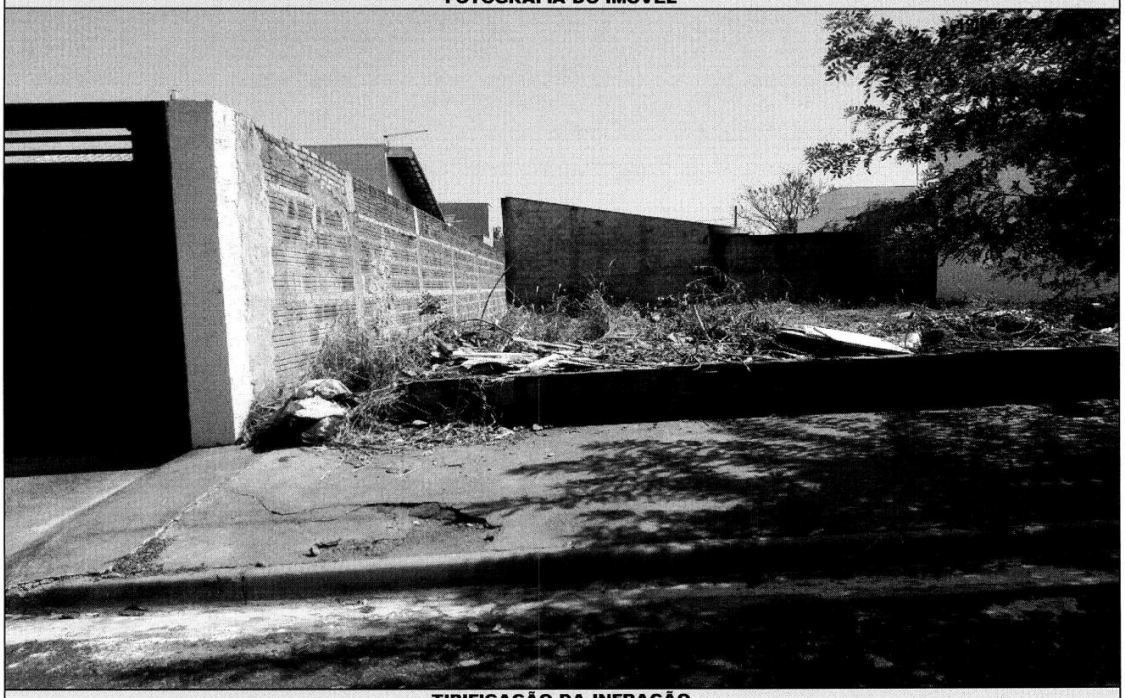
| CNPJ / CPF | Endereço para Correspondência | CEP |
|---|---|---|
| 109.327.708-43 | RUA JOAO MAHFUZ, 3139, , PORTAL, MIRASSOL/SP | 15133284 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA PEDRO MENDES DE SOUZA (PROJ 02) | | 06 | 21 |

| Bairro | Cadastro | Área do Terreno |
|---|---|---|
| PARQUE DOS IPES I | 1420060057010000 | 200,00 m² |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL |

| DESCRIÇÃO DA MULTA | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| Previsão Legal | Valor | Função - Matrícula |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I | R$ 1224,00 | FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000826/2023 | 19/09/2023 |

## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário |
|---|---|
| SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA | FLAVIO FABIANO RODRIGUES |

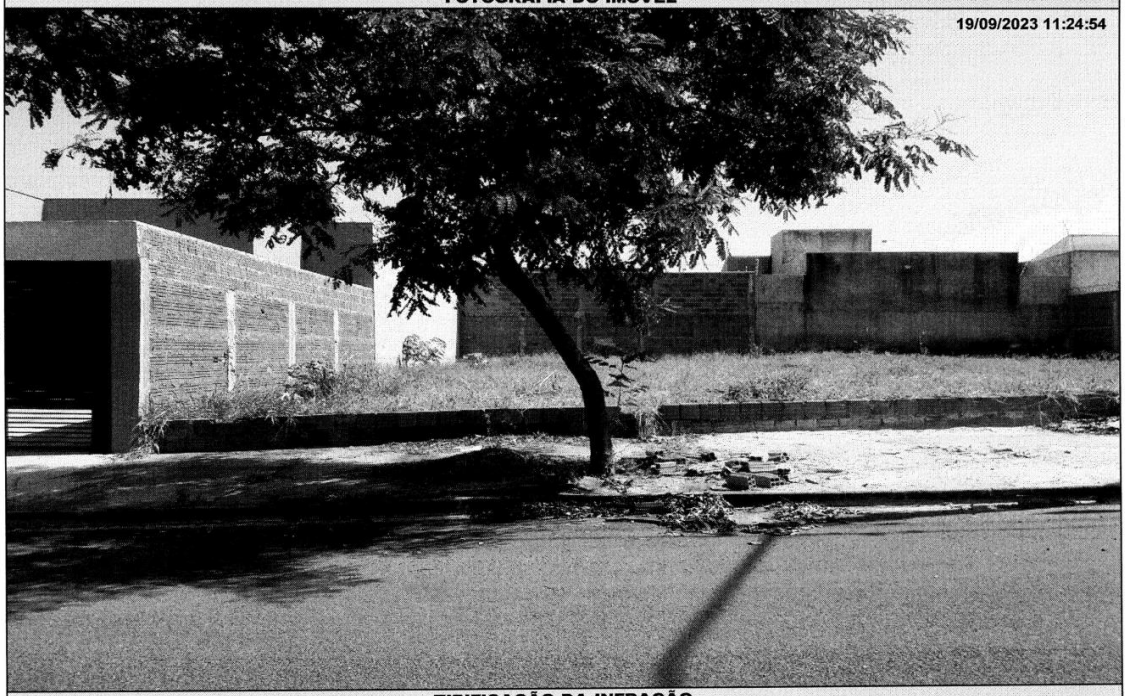
| CNPJ / CPF | Endereço para Correspondência | CEP |
|---|---|---|
| 14.696.368/0001-40 | RUA ANTONIO MARTINELI, 180, , RES IPES, JACI/SP | 15155000 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA OTTO LUIS CROSARA (PROJ 03) | | 11 | 23 |

| Bairro | Cadastro | Área do Terreno |
|---|---|---|
| PARQUE DOS IPES I | 1420110077010000 | 200,00 m² |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL |

| DESCRIÇÃO DA MULTA | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| Previsão Legal | Valor | Função - Matrícula |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I | R$ 1224,00 | FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000832/2023 | 19/09/2023 |

## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário |
|---|---|
| SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA | AMADEU EDUARDO ALVES FILHO |

| CNPJ / CPF | Endereço para Correspondência | CEP |
|---|---|---|
| 14.696.368/0001-40 | RUA JOAO ANTONIO (11), 3819, , JD ALVORADA, MIRASSOL/SP | 15137140 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA OTTO LUIS CROSARA (PROJ 09) | 32424645 | 20 | 11 |

| Bairro | Cadastro | Área do Terreno |
|---|---|---|
| PARQUE DOS IPES I | 1430200349010000 | 208,51 m² |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL |

## DESCRIÇÃO DA MULTA / AGENTE FISCAL

| Previsão Legal | Valor | Função - Matrícula |
|---|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I | R$ 1276,08 | FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

Editais

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-071, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## EDITAL DE CITAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo Físico nº: | **0503835-83.2010.8.26.0358 - Ordem nº 0064/2010-2** |
| Classe: Assunto: | **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços** |
| Exequente: | **MUNICIPIO DE MIRASSOL** |
| Executado: | **W M E CENTRO AUTOMOTIVO LIMITADA ME e outro** |

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS**.

O MM. Juiz de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr. ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA EMPRESA E COEXECUTADO ABAIXO RELACIONADOS, expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se a Execução Fiscal que lhes move MUNICIPIO DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **ISS/ Imposto sobre Serviços**. Encontrando-se os relacionados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** dos mesmos, por edital, por intermédio do qual FICAM CITADOS de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagarem o débito apontado na C.D.A., acrescido dos encargos legais nela especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantirem a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Desde já, **ficam INTIMADOS** para pagarem as custas processuais, nos termos do artigo 1.098 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Ofícios de Justiça), pois em não sendo pagas as custas devidas ao Estado, seus nomes serão inscritos no cadastro de inadimplentes – CADIN Estadual.

**Executada: W M E CENTRO AUTOMOTIVO LIMITADA ME - CNPJ:05.427.074/0001-22**
**Coexecutado: WESLEY VIEIRA CABRAL JÚNIOR - CPF: 324.591.548-95**
**Execução Fiscal nº: 0503835-83.2010.8.26.0358 - Ordem nº 0064/2010-2**
**Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
**Data da Inscrição: 15/03/2005**
**Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 6843/2009**
**Valor da Dívida: R$ 878,84 atualizado até 04/10/2019**

**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 20 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0503835-83.2010.8.26.0358 e o código 9Y0000002EUIK.*